

REGULAMENTO DA FASE PRELIMINAR DO CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE A DE PROFISSIONAIS PARA TEMPORADA DE 2021

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A fase preliminar do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais (Campeonato Carioca) da temporada de 2021 e com a participação de 06 (seis) associações, já estabelecida por decisão unânime do Conselho Arbitral realizado em 21 de outubro de 2019, constante de regulamento publicizado tempestivamente na forma legal e estatutária, será realizada no período de 10 de janeiro a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Participação da fase preliminar de 2021 as associações definidas de acordo com os critérios constantes no parágrafo único, do artigo 2º, do regulamento específico do Campeonato Carioca, aprovado no Conselho Arbitral realizado em 21 de outubro de 2019, a saber:

I - 4 (quatro) associações classificadas do 12º ao 15º lugar ao final do Campeonato Carioca na temporada de 2020 (AD Cabofriense, Friburguense AC, Americano FC, America FC);

II - 2 (duas) associações da série B1 que obtiverem o direito de acesso à fase preliminar conforme art. 25 do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais para o biênio 2020/2021, aprovado por decisão do Conselho Arbitral da Série B1 realizado em 11 de novembro de 2019.

II - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º - A forma de disputa da fase preliminar será todos jogando contra todos em turno e retorno, classificando-se para a fase principal do Campeonato Carioca de 2021 a associação de melhor colocação ao final do retorno, aplicados os critérios de desempate, quando couber. (Art. 63, §1º do REC aprovado pelo Conselho Arbitral em reunião realizada em 4/11/2019).

III - DA CLASSIFICAÇÃO PARA A FASE PRINCIPAL

Art. 4º - Ao final do turno e retorno da fase preliminar será estabelecida a classificação geral pela soma dos pontos obtidos nos dois turnos, aplicados os critérios de desempate, quando couber, ficando a associação de melhor colocação classificada para a fase principal do Campeonato Carioca de 2021.

IV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 5º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao final do retorno da fase preliminar entre 2 (duas) ou mais associações, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols;
- 3º) Maior número de gols pró;
- 4º) Menor número de cartões amarelos e vermelhos;
- 5º) Sorteio público na sede da Federação, em dia e horário a serem determinados.

Parágrafo Único - Cada cartão vermelho equivale a 3 (três) cartões amarelos.

V - DOS CARTÕES

Art. 6º - Após o término da fase preliminar serão zerados os cartões amarelos, desde que não seja o terceiro cartão, situação em que será obrigatório o cumprimento de suspensão automática na fase principal do Campeonato Carioca de 2021.

VI - DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E REGISTRO

Art. 7º - Observadas as disposições do Regulamento Geral das Competições (RGC), o prazo de inscrição de atletas para a fase preliminar termina no penúltimo dia útil que anteceder a 1ª rodada do retorno da respectiva fase.

§1º - Para a primeira partida da fase preliminar, somente poderão participar os atletas inscritos até o 5º dia útil que anteceder o início desta fase e cujo registro conste do BIRA, sem pendências, até o último dia útil que anteceder a respectiva partida.

§2º - Para as demais partidas, somente poderão participar os atletas inscritos até o penúltimo dia útil que anteceder o início da respectiva rodada e cujo registro conste no BIRA, sem pendências, até o último dia útil que anteceder a respectiva partida, observado o prazo limite de inscrição definido no caput.

§3º - Considera-se início da fase preliminar a realização da primeira partida desta fase.

VII - DA TABELA, DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 8º - Todas as associações terão o mesmo número de mandos de campo na fase preliminar, estabelecidos mediante sorteio da tabela.

Parágrafo Único - Terá mando de campo de uma partida, para efeito do cumprimento das obrigações da legislação e do RGC, a associação assim determinada de acordo com os critérios estabelecidos pela FERJ e aprovados pelo Conselho Arbitral.

Art. 9º - As partidas deverão ser disputadas nos estádios indicados pelos clubes mandantes, salvo:

I - Se o estádio não possuir algum dos laudos exigidos pela legislação;

II - Se o estádio não for aprovado pelo Departamento de Competições (DCO), por questões de higiene, segurança e condições técnicas para realização de partidas.

§1º - Os jogos deverão ser realizados com torcida mista, observada a capacidade física do estádio que receberá a partida, em proporção definida por acordo entre as partes ou decisão do DCO em caso de inexistência de acordo.

§2º - Caso o clube mandante não indique em até 8 (oito) dias antes do início da fase preliminar o(s) estádio(s) no qual mandará todas as suas partidas ou venha a indicar estádio não aprovado, caberá ao DCO determinar o local de realização das partidas, não cabendo recusa.

Art. 10 - No caso da impossibilidade de utilização de qualquer estádio em razão da ausência de laudos ou não aprovação pelo DCO por falta de condições técnicas, ou em casos fortuitos, ou por motivo de força maior, ou em razão de situação de pandemia, a partida será marcada pelo DCO para estádio legalmente aprovado e que atenda as condições do Protocolo Sanitário aprovado pela FERJ para a competição.

Art. 11 - As datas, horários e locais constantes da tabela só poderão sofrer alteração por determinação do DCO da FERJ.

Art. 12 - A FERJ poderá antecipar ou adiar qualquer jogo constante da tabela, bem como alterar locais e horários, a seu critério, para compatibilizar ou adequar à programação relativa à exibição da partida, desde que solicitado, expressamente, por detentor dos direitos de transmissão ou, em casos fortuitos ou de força maior, ou decisão judicial, ou ainda por solicitação devidamente justificada do clube mandante, nos prazos regulamentares, com a concordância e aprovação do DCO.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 13 - A classificação geral da fase preliminar será definida em função do somatório dos pontos obtidos por cada uma das associações ao final do retorno da fase, aplicando-se os critérios de desempate, quando couber.

§1º - Os pontos obtidos nas partidas da fase preliminar não serão computados para a fase principal do Campeonato Carioca de 2021.

IX - DOS INGRESSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 14 - Os preços dos ingressos serão definidos pela associação mandante, salvo acordo entre as equipes integrantes da disputa, observadas em quaisquer casos as disposições legais e regulamentares sobre meias-entradas, gratuidades, cortesias e outras situações previstas em lei, em cada estado ou município, respeitados os limites do §2º deste artigo.

§1º - Nas partidas da fase preliminar 20% da capacidade de público do estádio liberada pelo CBMERJ terão os ingressos contabilizados como utilizados e oferecidos à tributação, tomando-se como base de cálculo o valor de uma arquibancada inteira, podendo o clube dispor dos mesmos da forma como lhe convier, preferencialmente destinados a fins sociais.

§2º - Para fins contábeis o valor mínimo de uma arquibancada inteira não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 15 - O resultado financeiro da partida, apurado em borderô, será todo do clube que tiver o mando de campo, respeitadas as disposições do RGC, admitida ainda forma diversa de distribuição por acordo firmado entre os clubes interessados e devidamente homologado pela FERJ.

Art. 16 - A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei nº 10.671/2003, em especial no seu Capítulo V.

X - DO DESCENSO

Art. 17 - As 5 (cinco) associações não classificadas para a fase principal do Campeonato Carioca de 2021, jogarão, obrigatoriamente, a Série A2 em 2021.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - O DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelo DCO.

Art. 19 - A FERJ em conjunto com o departamento médico dos clubes, caso seja mantido o decreto de pandemia, elaborará o Protocolo Sanitário para estabelecer as diretrizes a ser seguidas para a realização dos jogos com e/ou sem a presença de público, e será considerado como parte integrante deste regulamento.

Art. 20 - A associação visitada, obrigatoriamente reservará local para 10 (dez) pessoas da Diretoria da Associação visitante, preferencialmente na tribuna, cadeiras especiais ou na ausência destas nas arquibancadas de seu Estádio, não incluídos os membros da Delegação (jogadores e comissão técnica).

Parágrafo único: A associação mandante é obrigada a reservar lugar seguro e protegido contra sol e chuva para a delegação visitante no limite máximo de 25 pessoas.

Art. 21 - Os clubes se obrigam a iniciar e se manter na disputa da fase preliminar, incondicionalmente, sempre que a competente esfera de saúde mantiver ou não impedir a realização de partidas de futebol, seja com a presença ou sem a presença de público.

Parágrafo Único - A vinculação indicada no caput persistira mesmo que determinado município vete a realização de treinamentos e/ou partidas, ocasião na qual o clube local deverá remanejar suas atividades, provisoriamente, para município que não impeça a realização de treinamentos e/ou jogos.

Art. 22 - A realização de jogos com presença de público nos estádios, deverá, necessariamente, obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Protocolo Sanitário da FERJ, integrante deste regulamento.

Parágrafo Único - Caso não exista impedimento para a realização de jogos com presença de público as partidas da fase preliminar não poderão acontecer com portões fechados, salvo decisão diversa da Justiça Desportiva.

Art. 23 - A inscrição, o registro e a condição de jogo que não forem aqui especificadas, obedecem às disposições do Regulamento Geral das Competições da FERJ.

Parágrafo Único - A inscrição, o registro e a condição de jogo poderão ser relativizadas pelo DCO mediante resolução ou ainda de acordo com decisão dos clubes aprovada em colegiado específico, para não obstaculizar o prosseguimento da fase preliminar por caso fortuito ou motivo de força maior.

Art. 24 - Durante a fase preliminar, os atletas que fizerem parte da relação de jogo por uma associação não poderão fazê-lo por outra, para fins de condição de jogo nessa fase.

Art. 25 - Os atletas que tenham feito parte da relação de jogo de uma partida por uma associação na fase preliminar, poderão participar da fase principal do Campeonato Carioca de 2021 por qualquer associação, observados os prazos regulamentares quanto a inscrição e registro.

Art. 26 - Todos os jogos da última rodada do retorno da fase preliminar, deverão, preferencialmente, acontecer em horários simultâneos, exceto os jogos que não estiverem relacionados com situações de classificação e descenso.

Art. 27 - O DCO baixará instruções para regulamentar os convênios existentes ou que venham a existir com os governos estaduais ou municipais, no tocante a troca de notas fiscais por ingressos para as partidas do campeonato ou outros tipos de contratos, convênios ou promoções, seja com a administração pública, seja com a área privada que impliquem na alteração do valor do ingresso.

Art. 28 - Os clubes proprietários, administradores, cessionários, permissionários ou que detenham o controle de operação dos estádios que forem indicados para a disputa do campeonato definirão as condições de utilização, logística e demais operações, caso o estádio venha a ser utilizado por terceiro clube para exercer seu mando de campo, especialmente nos jogos em que os clubes detentores da operação estejam envolvidos.

Art. 29 - A associação que na fase preliminar não tenha 11 (onze) atletas profissionais inscritos, registrados e em condição de jogo para qualquer das partidas, perderá o direito de receber a respectiva cota de transmissão ou subsídio que venha a ser previsto ou distribuído.

Art. 30 - Em 2022 não haverá fase preliminar e a Série A1 (Primeira Divisão de Profissionais) será formada por somente 12 clubes, com acesso e descenso de apenas uma associação, nos termos do artigo 63, §3º do regulamento aprovado em 21 de outubro de 2019.

Art. 31 - As associações concordam com a realização de seus jogos sem a observância do intervalo mínimo entre as partidas, em casos de necessidade, para não comprometer o desenvolvimento da fase preliminar.

Art. 32 - Fica designado o e-mail: ouvidoria1@fferj.com.br ou o endereço Av. Prof. Manuel de Abreu, 76, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, como canal de comunicação com o ouvidor da competição Sandro Maurício de Abreu Trindade.

Art. 33 - Este regulamento, aprovado em 21/10/2019, relativizado e reajustado em 18/06/2020, em razão da pandemia, e em 11 de novembro de 2020, por força da alteração do calendário anual do futebol brasileiro, publicado pela CBF, passará a vigor como definitivo após os ajustes permitidos na forma da Lei nº 10.671/2003.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2020.
Marcelo Carlos Nascimento Vianna
Diretor de Competições